



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC/CNPq/UEPB - Cota 2007/2008

EDITAL

A Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Fazer publicar o presente EDITAL normativo do Processo de Seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq/UEPB - Cota 2007/2008.

O Programa PIBIC/CNPq/UEPB visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante a participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores atuantes e qualificados, possibilitando ao iniciante a aprendizagem de técnicas e métodos, o desenvolvimento do pensar e do criar científico, tecnológico e artístico-cultural, com aprimoramento do espírito crítico.

Este Edital, acompanhado das informações necessárias para inscrição do Orientador e projeto de pesquisa, está disponível na página da UEPB <http://www.uepb.edu.br>

Uma descrição completa de todas as características do Programa PIBIC/CNPq e dos passos a serem seguidos no Processo de Seleção previsto neste Edital está disponível na página do CNPq (http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017_anexo3.htm), bem como na página da UEPB, acima citada.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 18 de abril de 2007

INSCRIÇÕES: 02 de maio de 2007 a 21 de maio de 2007 das 8h às 12h.

LOCAL: Av. das Baraúnas, 351
Campus Universitário - Bodocongó
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
2º Andar - Sala 216
Fone: (83) 3315-3362
E-mail: pibic@uepb.edu.br

RESULTADO DA PRÉ SELEÇÃO: até 15 de junho de 2007

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: até 26 de julho de 2007

VIGÊNCIA DA BOLSA: 01 de agosto de 2007 a 30 de julho de 2008

COTAS DE BOLSAS - PIBIC:

ÓRGÃO	NÚMERO DE BOLSAS
CNPq	60
UEPB	60
TOTAL	120

VALOR DA BOLSA: R\$ 300,00 (trezentos reais).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS, REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR PIBIC/CNPq/UEPB

- 1.1. Ser docente pesquisador da UEPB, do quadro permanente em regime T-40 ou Retide e na ativa, professor visitante T-40 ou Retide ou pesquisador bolsista do CNPq (PRODOC/DCR);
- 1.2. Ser doutor ou equivalente e apresentar expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural a contar do ano 2004 até abril/2007, divulgada nos principais veículos de comunicação da área, conforme disposto no Formulário de Indicadores de Produção Científica do Orientador (disponível no site <http://www.uepb.edu.br>), conforme o item 4.1.2.;
- 1.3. Estar obrigatoriamente cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, atualizado e certificado pela instituição, até o mês de abril/2007;
- 1.4. O docente poderá apresentar até 02 (dois) projetos para concorrer a 02 (duas) bolsas;
- 1.5. Apresentar projeto de pesquisa, após apreciação feita pelo Departamento em que o Orientador for lotado. (modelo disponível no <http://www.uepb.edu.br>) com plano de trabalho individualizado do candidato à bolsa, no qual conste o respectivo cronograma, para o período de 12 (doze) meses - (agosto/2007 a julho/2008);
- 1.6. O candidato a Orientador, que submeter mais de um projeto, este deverá fazer a inscrição e entregar a documentação completa de uma só vez, no prazo, horário e local estabelecido no item 7.1.;
- 1.7. Cabe ao candidato a Orientador, em cada projeto, indicar para bolsista, exclusivamente, aluno regularmente matriculado em cursos de graduação da UEPB, com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas neste Edital.
- 1.8. O Orientador poderá, a seu critério, solicitar a exclusão do bolsista, indicando novo aluno para a vaga. As substituições serão feitas a partir da solicitação do Orientador à Coordenação do PIBIC, observados os prazos legais. O CNPq/UEPB não aceita substituição nos meses de maio, junho e julho;
 - 1.8.1. O Orientador deverá entregar à coordenação do PIBIC/CNPq/UEPB o formulário de solicitação de substituição do bolsista (modelo disponível no site <http://www.uepb.edu.br>), devidamente preenchido e acompanhado dos documentos solicitados no referido formulário;
- 1.9. O Orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- 1.10. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 1.11. No Termo de Compromisso do Orientador, o Pesquisador deverá comprometer-se a assumir a responsabilidade pela supervisão de todas as atividades desenvolvidas pelo aluno, previstas no Projeto e a não se afastar da instituição, durante o período de vigência da bolsa (agosto/2007 a julho/2008);
- 1.12. Participar obrigatoriamente no XIV Encontro de Iniciação Científica da UEPB, a ser realizado de 26 a 29 de novembro de 2007, principalmente durante a apresentação do trabalho do orientando. O não comparecimento do Orientador implica em seu descredenciamento para o próximo edital do PIBIC e/ou PROINCI, a menos que justifique, por escrito, sua ausência e indique um docente do mesmo grupo de pesquisa para representá-lo durante a apresentação do bolsista;
- 1.13. Na ausência do bolsista, devidamente justificada, no Encontro de Iniciação Científica, o Orientador apresentará os resultados da pesquisa;
- 1.14. É de responsabilidade do Orientador cumprir todas as atividades exigidas no Programa, tais como:
 - 1.14.1. Relatório PARCIAL, no prazo estabelecido no Termo de Compromisso;
 - 1.14.2. Prestar conta da Taxa de Bancada com notas fiscais da utilização dos recursos até 30 de julho de 2008, (Documentação a ser anexada conforme Formulário de Solicitação de Taxa de Bancada).

- 1.14.3. Resumo para Publicação dos ANAIS no Encontro de Iniciação Científica da UEPB e Relatório FINAL dentro do prazo estabelecido no Termo de Compromisso;
- 1.14.4. Apresentação ORAL dos resultados da pesquisa no Encontro de Iniciação Científica da UEPB.
- 1.15. Em caso de NÃO cumprimento de um dos itens 1.14.1. ao 1.14.4., o Orientador NÃO receberá declaração de conclusão da orientação e NÃO poderá participar do Processo de Seleção do ano seguinte;
 - 1.15.1. O candidato a Orientador, que NÃO apresentou Relatório Parcial PIBIC e/ou PROINCI cota 2006/2007 até o dia 30 de março de 2007, NÃO poderá participar do Processo de Seleção 2007/2008.
- 1.16. O Orientador PIBIC e/ou PROINCI da cota 2005/2006, que NÃO cumpriu com os itens 1.14.1. ao 1.14.4., não poderá participar do Processo de Seleção do PIBIC e/ou PROINCI cota 2007/2008.
- 1.17. Manter os dados pessoais e do aluno (incluindo endereço, telefone e e-mail) atualizados junto à Coordenação do PIBIC;
- 1.18. É vedada a inscrição do professor que esteja afastado das atividades acadêmicas, durante a vigência do Projeto (agosto/2007 a julho/2008);
- 1.19. É vedado ao Orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do Orientador (afastamento da Instituição) a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Iniciação Científica da Instituição;
- 1.20. O Orientador que se afastar da instituição, nos meses de agosto e/ou setembro de 2007, a Coordenação do PIBIC/CNPq/UEPB chamará o próximo projeto da lista, de acordo com a ordem de classificação, independentemente da área;
- 1.21. Em caso de afastamento do Orientador por período superior a 03 (três) meses após os meses referenciados no item 1.20. o professor será substituído por outro da mesma área, que participou do Processo de Seleção 2007/2008, com projeto aprovado e não classificado, com maior pontuação dos Indicadores de Produção Científica e que não tenha sido contemplado com duas bolsas, permanecendo o mesmo bolsista;

2. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E COMPROMISSO DO BOLSISTA PIBIC

- 2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEPB e apresentar histórico escolar ou documento equivalente do semestre recentemente concluído;
- 2.2. Ser indicado pelo Orientador;
- 2.3. Apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete), comprovado pelo Histórico Escolar ou declaração equivalente;
- 2.4. Apenas serão admitidas inscrições de alunos (candidatos novos) ao PIBIC, que ainda tenham a cursar pelo menos 01 (um) ano e meio, a partir da vigência da bolsa (agosto/2007 a julho/2008);
- 2.5. No caso de renovação, o bolsista poderá estar no último ano do curso de graduação a partir da vigência da bolsa do PIBIC (agosto/2007 a julho/2008);
- 2.6. Não ser parente até o 2º grau do Orientador;
- 2.7. É de responsabilidade do bolsista cumprir todas as atividades exigidas no Programa, tais como:
 - 2.7.1. Participar das atividades do XIV Encontro de Iniciação Científica da UEPB;
 - 2.7.2. Entrega de relatório parcial, em data estabelecida no Termo de Compromisso, solicitado no item 4.2.2.;
 - 2.7.3. Resumo para publicação no livro dos ANAIS do XV Encontro de Iniciação Científica da UEPB e Relatório final em data estabelecida no Termo de Compromisso solicitado no item 4.2.2.;

- 2.7.4. Apresentação ORAL dos resultados da pesquisa no XV Encontro de Iniciação Científica da UEPB.
- 2.8. O bolsista que NÃO cumprir com um dos itens 2.7.1. ao 2.7.4. implicará na suspensão imediata do pagamento da bolsa e não receberá o certificado de participação no Programa, até que a situação se normalize.
- 2.8.1. Não haverá pagamento retroativo nos meses de inadimplência.
- 2.9. Em caso de NÃO cumprimento de um dos itens 2.7.1. ao 2.7.4., o bolsista NÃO receberá declaração de conclusão da pesquisa e NÃO poderá participar do Processo de Seleção do ano seguinte;
- 2.9.1. O candidato a bolsa, que NÃO apresentou Relatório Parcial cota 2006/2007, até o dia 30 de março de 2007, NÃO poderá participar do Processo de Seleção 2007/2008.
- 2.10. O bolsista PIBIC e/ou PROINCI da cota 2005/2006, que NÃO cumpriu com os itens 2.7.1. ao 2.7.4., não poderá participar do Processo de Seleção do PIBIC cota 2007/2008.
- 2.11. Nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq/UEPB;
- 2.12. Não ter vínculo empregatício e ter disponibilidade para as atividades de pesquisa, dentro do Plano de Trabalho previsto no projeto e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 2.13. Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros Programas do CNPq, de outras agências de fomento ou de outros Programas da própria UEPB;
- 2.14. Devolver ao CNPq ou UEPB, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- 2.15. É vedada a inscrição simultânea do aluno em mais de um projeto de iniciação científica, ainda que em Programas institucionais diversos.

3. REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

- 3.1. O Projeto deverá ser elaborado pelo professor;
- 3.2. Apresentar perfil claro de projeto de pesquisa;
- 3.3. Estar, obrigatoriamente, associado à linha de pesquisa de Grupo Cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa - CNPq, Atualizado e Certificado na PRPGP da UEPB, após prévia apreciação do chefe do departamento de origem do Orientador;
- 3.4. Apresentar orçamento financeiro. A PRPGP dispõe de fundo de apoio à pesquisa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por projeto/ano;
- 3.5. Conter plano de trabalho detalhado e individualizado do(a) candidato(a) à bolsa com respectivo cronograma de execução por um período de 12 (doze) meses (agosto/2007 - julho/2008);
- 3.6. O projeto de pesquisa, que envolve seres humanos e/ou animais, aprovado na Seleção 2007/2008, será encaminhado ao Comitê de Ética da UEPB para avaliação. Caso não esteja dentro das normas, será devolvido para o autor para serem feitas as modificações necessárias. Esse projeto só poderá ser desenvolvido após a sua aprovação definitiva pelo Comitê de Ética.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1. Para o Orientador:

- 4.1.1. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido DIGITADO, (com foto 3 x 4 do candidato a bolsista afixada) uma via impressa e assinado pelo Professor e Aluno (formulário disponível no site <http://www.uepb.edu.br>); (entregar em CD conforme item 4.1.10.1.);
- 4.1.2. Formulário de Indicadores de Produção DIGITADO (formulário disponível no site <http://www.uepb.edu.br>) devidamente preenchido e com os documentos comprobatórios na seqüência cronológica. Encaminhar também cópia impressa do Currículo Lattes, (produção de 2004 até abril/2007);
 - 4.1.2.1. Em caso de mais de uma inscrição de projeto o candidato a Orientador no PIBIC e/ou PROINCI deverá apresentar apenas uma cópia do Formulário de Indicadores de Produção e Currículo Lattes, conforme o item 4.1.2.;
- 4.1.3. Não será permitida a inscrição do candidato com os Formulários solicitados nos itens 4.1.1. e 4.1.2. preenchidos em manuscrito;
- 4.1.4. Cópia do comprovante do cadastro nos grupos de pesquisa do CNPq atualizado e certificado pela instituição;
- 4.1.5. Se cadastrado, como Orientador, em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, apresentar comprovante;
- 4.1.6. Se coordenador de projeto de pesquisa financiada por órgão de fomento, apresentar comprovante, contendo o período da execução do projeto (data de início e término);
- 4.1.7. Termo de Compromisso assinado pelo candidato à bolsa e pelo candidato a Orientador (modelo disponível no site <http://www.uepb.edu.br>);
- 4.1.8. Declaração do Chefe do Departamento, conforme o item 3.3. (modelo disponível no site <http://www.uepb.edu.br>);
- 4.1.9. Modelo do Projeto e Plano de Trabalho para o aluno (modelo disponível no site <http://www.uepb.edu.br>);
- 4.1.10. Projeto de Pesquisa do candidato a Orientador e Plano de Trabalho detalhado proposto pelo candidato a Orientador para o aluno, com cronograma de execução (entregar em CD e com 02 (duas) vias impressas, em envelope);
 - 4.1.10.1. O candidato a Orientador deverá apresentar para cada inscrição 01 (um) CD identificado com nome do Orientador e Bolsista, contendo apenas os seguintes arquivos: **a)** Projeto, **b)** Plano de Trabalho, **c)** Formulário de Inscrição e **d)** Indicadores de Produção Científica do Orientador, conforme os itens 4.1.1. e 4.1.2.;
- 4.1.11. Em caso de inscrição para renovação, o Orientador deverá apresentar projeto de pesquisa, plano de trabalho, justificativa para continuidade do projeto e relatório de pesquisa do orientando, atualizado (Relatório Parcial referente a agosto/2006 a abril/2007) até a data do processo de inscrição (entregar em CD e com 02 (duas) vias impressas, em envelope);

4.2. Para o Aluno:

- 4.2.1. Comprovante de matrícula em curso da UEPB no atual ano letivo (RDM);
- 4.2.2. Termo de Compromisso assinado pelo candidato à bolsa e pelo candidato a Orientador, conforme item 4.1.7. (modelo disponível no site <http://www.uepb.edu.br>);
- 4.2.3. Histórico Escolar do ano letivo, recentemente concluído;

- 4.2.4. Cópia da Carteira de Identidade;
- 4.2.5. Cópia do CPF;
- 4.2.6. Cópia de comprovante de residência.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Pré-Seleção

É realizada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UEPB. Serão eliminados os projetos que NÃO se enquadrarem nos itens 5.1.1. ao 5.1.7.);

- 5.1.1. O projeto, efetivamente de pesquisa, estará vinculado à linha de pesquisa do Departamento e de acordo com a área cadastrada nos grupos de pesquisas do CNPq/UEPB;
- 5.1.2. Regime de trabalho do professor de acordo com o item 1.1.;
- 5.1.3. Coeficiente de rendimento acadêmico do aluno igual ou superior a 7,0 (sete);
- 5.1.4. O candidato a Orientador com pendência com relação à cota anterior, conforme os itens 1.14.1. ao 1.14.4., 1.15.1. e 1.16.;
- 5.1.5. Professor cadastrado em Grupo de Pesquisa, conforme o item 1.3.;
- 5.1.6. É vedada a inscrição do candidato à bolsa que não cumprir com os itens 2.7.1 ao 2.7.4. e o item 2.10.;
- 5.1.7. É vedada a inscrição simultânea do aluno, em mais de um projeto de iniciação científica, ainda que em Programas institucionais diversos;

5.2. Seleção - Análise quanto ao mérito

- 5.2.1. A avaliação do mérito do projeto será efetuado pelo Comitê Externo do CNPq, constituído por pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa no CNPq, convidados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, representativos de áreas do conhecimento de acordo com a demanda;
 - 5.2.1.1. Em caso da Área do Projeto não ser compatível com as áreas dos membros do Comitê Externo, este será avaliado pelo Consultor "Ad Hoc"
- 5.2.2. O projeto valerá de 0 a 10 e só será submetido à soma com o currículo, caso tenha nota igual ou superior a 7,0 (sete). O projeto valerá de 0 a 10 e terá peso 4,0 (quatro);
- 5.2.3. Em caso de inscrição para renovação, o julgamento levará em consideração, além dos critérios previamente estabelecidos: justificativa para continuidade do projeto, elaborado pelo Orientador e o relatório de pesquisa do orientado atualizado (Relatório Parcial referente a agosto/2006 a abril/2007);
- 5.2.4. Neste caso, o relatório vale de 0 a 10 e sua pontuação deverá ser somada a nota do projeto, dividindo o resultado por 2,0 (dois) para obtenção da nota final. Esta deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete) para o projeto ser contemplado, seguindo a ordem de classificação e disponibilidades de bolsas;
- 5.2.7. A contagem de pontos dos Indicadores de Produção será efetuada pelo Comitê Institucional de Iniciação científica da UEPB;

- 5.2.8. A nota 10 (dez) do currículo será atribuída ao Orientador que atingir 30 (trinta pontos) na avaliação curricular e, para o cálculo das demais notas, faz-se uma regra de três simples, igualando trinta pontos a 10 e os pontos obtidos a "X". O currículo valerá de 0 a 10 e terá peso 6,0 (seis).

5.3. Distribuição de Bolsa

- 5.3.1. A distribuição de bolsa será realizada por ordem de classificação, obtida da soma resultante da ponderação do currículo do Orientador e a nota do projeto, obedecendo a seguinte ordem de prioridade;
- 5.3.2. Docente Pesquisador Bolsista Produtividade do CNPq e/ou Coordenador de Projeto de Pesquisa financiada por agência de fomento, com conclusão prevista a pelo menos 06 (seis) meses, a partir de agosto de 2007, Pesquisador cadastrado em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em atividade de orientação (até 2 bolsas), caso tenha obtido nota máxima no Indicadores de Produção Científica do Orientador e nota maior ou igual a 7,0 (sete) no projeto de pesquisa, por ordem de classificação;
- 5.3.3. Os demais docentes pesquisadores poderão receber até duas bolsas, seguindo a ordem de classificação;
- 5.3.4. Caso ainda haja sobra de bolsas, a Coordenação do PIBIC/PROINCI/UEPB e/ou Comitê Institucional redistribuirá, até o limite de 2 (duas) bolsas, considerando a ordem de classificação.
- 5.3.5. Em caso de empate entre nota final (Indicadores de Produção Científica do Orientador e nota do projeto) de um novo candidato e o de uma renovação, a bolsa será concedida ao candidato de renovação;
- 5.3.6. Em caso de empate entre nota final (Indicadores de Produção Científica do Orientador e nota do projeto) de um novo candidato, adotam-se como critérios de desempate:
- 5.3.6.1. A maior pontuação dos Indicadores de Produção Científica do Orientador;
 - 5.3.6.2. A maior nota do projeto;
 - 5.3.6.3. O maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico do aluno.

5.4. Distribuição de bolsa PIBIC/CNPq e PIBIC/UEPB será realizada obedecendo a seguinte ordem de prioridade.

- 5.4.1. A modalidade de bolsa PIBIC/CNPq será distribuída para o professor pesquisador bolsista produtividade do CNPq e/ou coordenador de projeto de pesquisa financiada por agência de fomento, com conclusão prevista a pelo menos 06 (seis) meses a partir de agosto de 2007. Este deverá ter obtido nota máxima nos Indicadores de Produção Científica do Orientador e nota maior ou igual a 7,0 (sete) no projeto de pesquisa, por ordem de classificação.
- 5.4.2. A modalidade de bolsas PIBIC/UEPB será distribuída com os demais professores pesquisadores aprovados e classificados, seguindo a ordem de classificação.

6. ALOCAÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS

- 6.1. A divisão da cota de bolsa por Campus, levará em consideração a proporcionalidade com o número de doutores lotados em cada Campus.
- 6.2. No Campus em que o pesquisador não obtiver média final 7,0 (sete) a cota remanescente será remanejada para o campus de maior demanda, sendo preenchida pela maior nota final (Indicadores de Produção Científica e nota do projeto) obtida do pesquisador que não foi contemplado por limitação da cota do campus onde estava inscrito. Se ocorrer empate entre a nota final de 02 (dois) ou mais pesquisadores, adotar-se-á como critério de desempate, a maior pontuação dos Indicadores

de Produção Científica do pesquisador. Caso permaneça o empate o critério será: **a)** maior nota do Projeto, **b)** Coeficiente de Rendimento Acadêmico do aluno.

- 6.3. No campus que o número de candidato a Orientador não atingir a cota determinada, esta será remanejada para o campus que obtiver a maior demanda, seguindo a ordem de classificação e o limite de 02 (duas) bolsas por pesquisador.

CAMPUS		Nº de Doutores	Cota
Campus I	Campina Grande	122	99
Campus III	Guarabira	12	10
Campus IV	Catolé do Rocha	1	1
Campus V	João Pessoa	9	7
Campus VI	Monteiro	1	1
Campus VII	Patos	3	2

FONTE: Pró-Reitoria de Recursos Humanos - 15/02/2007

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 7.1. A PRPGP/PIBIC não aceitará nenhuma inscrição de projetos fora do horário de expediente (das 8h às 12hs) e do calendário (**02 de maio de 2007 a 21 de maio de 2007**) estabelecidos neste Edital;
- 7.2. Para que fique patente a lisura e a transparência do processo seletivo, após a publicação dos resultados, os Orientadores poderão ter acesso aos pareceres dos avaliadores dos projetos;
- 7.3. O pedido de reconsideração deverá ser feito 01 (um) dia, útil após a divulgação do Resultado Final do Processo de Seleção, mediante requerimento disponível no setor de protocolo desta instituição;
- 7.3.1. O pedido de reconsideração será avaliado pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UEPB ou Comitê Externo do PIBIC/CNPq/UEPB, ou ainda, por Consultor "Ad Hoc";
- 7.4. Os autores poderão receber de volta os projetos NÃO aprovados com toda documentação de inscrição e Indicadores de Produção com o Currículo Lattes, num prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação do resultado da Seleção. Vencido este prazo, os projetos não mais serão devolvidos;
- 7.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa e Comitê Institucional de Iniciação Científica da UEPB;
- 7.6. A inscrição do Orientador no Programa implica a aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

Campina Grande, 18 de abril de 2007.

Profª. Drª. Marcionila Fernandes
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa